



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete de Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2018

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO GRUPO MAGISTÉRIO APLICÁVEL AOS ATIVOS E INATIVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de Vencimentos em **6,81%** (seis vírgula oitenta e um), em conformidade com a Lei do Piso Salarial, aos servidores do grupo Magistério aplicável aos ativos e inativos que percebem pela Tabela Única de Remuneração do anexo III, nível I, da Lei Complementar 005/2010 conforme tabela do anexo I desta Lei.

Parágrafo único - O percentual estabelecido no caput será aplicado retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, estabelecida no artigo nº 67 da Lei Complementar nº 005/2010 e pelo artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/08.

Art.º 2º Os valores dos acréscimos dos vencimentos relativos ao mês de janeiro serão pagos juntamente com o salário do mês de março de 2018 e do mês de fevereiro será pago juntamente com do mês de abril de 2018.

Art.º 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 23 de fevereiro de 2018.


William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Rua Minas Gerais nº 392 - Fone: (0**67) 3230-1109 - Fone: (0**67) 3130-1111
CEP. 79.410-000 – Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul


William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito 23 de fevereiro 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete de Prefeito

ANEXO – I

LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2018

CLASSE / NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	R\$ 1.227,94	R\$ 1.350,74	R\$ 1.412,15	R\$ 1.473,53	R\$ 1.534,93	R\$ 1.596,33	R\$ 1.657,73	R\$ 1.719,13
II	R\$ 1.387,58	R\$ 1.526,34	R\$ 1.595,72	R\$ 1.665,09	R\$ 1.734,48	R\$ 1.803,85	R\$ 1.873,23	R\$ 1.942,62
III	R\$ 1.522,64	R\$ 1.674,91	R\$ 1.751,05	R\$ 1.827,18	R\$ 1.903,31	R\$ 1.979,45	R\$ 2.055,58	R\$ 2.131,71
IV	R\$ 1.805,07	R\$ 1.985,59	R\$ 2.075,83	R\$ 2.166,09	R\$ 2.256,34	R\$ 2.346,61	R\$ 2.436,85	R\$ 2.527,10
V	R\$ 2.075,21	R\$ 2.282,73	R\$ 2.386,50	R\$ 2.490,26	R\$ 2.594,02	R\$ 2.697,79	R\$ 2.801,55	R\$ 2.905,30

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Gabinete do Prefeito 23 de fevereiro de 2018


William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2018

Gabinete de Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2018

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO GRUPO MAGISTÉRIO APLICÁVEL AOS ATIVOS E INATIVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de Vencimentos em **6,81%** (seis vírgula oitenta e um), em conformidade com a Lei do Piso Salarial, aos servidores do grupo Magistério aplicável aos ativos e inativos que percebem pela Tabela Única de Remuneração do anexo III, nível I, da Lei Complementar 005/2010 conforme tabela do anexo I desta Lei.

Parágrafo único - O percentual estabelecido no caput será aplicado retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, estabelecida no artigo nº 67 da Lei Complementar nº 005/2010 e pelo artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/08.

Art.º 2º Os valores dos acréscimos dos vencimentos relativos ao mês de janeiro serão pagos juntamente com o salário do mês de março de 2018 e do mês de fevereiro será pago juntamente com do mês de abril de 2018.

Art.º 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 23 de fevereiro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

ANEXO – I**LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2018**

CLASSE / NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	R\$ 1.227,94	R\$ 1.350,74	R\$ 1.412,15	R\$ 1.473,53	R\$ 1.534,93	R\$ 1.596,33	R\$ 1.657,73	R\$ 1.719,13
II	R\$ 1.387,58	R\$ 1.526,34	R\$ 1.595,72	R\$ 1.665,09	R\$ 1.734,48	R\$ 1.803,85	R\$ 1.873,23	R\$ 1.942,62
III	R\$ 1.522,64	R\$ 1.674,91	R\$ 1.751,05	R\$ 1.827,18	R\$ 1.903,31	R\$ 1.979,45	R\$ 2.055,58	R\$ 2.131,71
V	R\$ 1.805,07	R\$ 1.985,59	R\$ 2.075,83	R\$ 2.166,09	R\$ 2.256,34	R\$ 2.346,61	R\$ 2.436,85	R\$ 2.527,10
V	R\$ 2.075,21	R\$ 2.282,73	R\$ 2.386,50	R\$ 2.490,26	R\$ 2.594,02	R\$ 2.697,79	R\$ 2.801,55	R\$ 2.905,30

Publicado por:

Marcioney Barbosa Silva

Código Identificador:B6A2B3F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 05/04/2018. Edição 2072

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR 056/2018**

Gabinete do Prefeito
LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2018

“DISPOE SOBRE A REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES APLICÁVEL AOS ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS”.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de Vencimentos de **3,00%** (três por cento) aos servidores ativos e inativos que percebem remuneração segundo os anexos da Lei Complementar nº 858/2005.

§ **ÚNICO** - O percentual mencionado no “caput” do artigo é o resultado apurado do acúmulo da inflação no período de maio de 2017 a abril de 2018, conforme indica o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE/IPCA.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Todos os servidores públicos municipais, legislativo e executivo, que não abrangidos pela Lei Complementar 054/2018, serão remunerados uniformemente segundo as tabelas previstas na Lei Complementar 858/2005.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 29 de maio de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

**ANEXO –V
(ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005)**

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CC(=)	QUANTIDADE
DAS - 1	*SUBSÍDIO FIXADO PELA CÂMARA MUNICIPAL*		12
DAS - 2	R\$ 1.493,00	R\$ 746,49	09
DAS - 3	R\$ 1.045,11	R\$ 522,55	17
DAS - 4	R\$ 895,79	R\$ 447,91	05
DAS - 5	R\$ 746,49	R\$ 373,25	04

**ANEXO III
(ANEXO III TABELA “A” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005)**

CLASSE/NÍVEL	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
A	R\$ 501,13	R\$ 520,32	R\$ 680,40	R\$ 880,52	R\$ 1.160,67	R\$ 2.976,97
B	R\$ 551,25	R\$ 572,34	R\$ 748,43	R\$ 968,55	R\$ 1.276,74	R\$ 3.274,66
C	R\$ 578,81	R\$ 600,94	R\$ 785,86	R\$ 1.017,00	R\$ 1.340,58	R\$ 3.438,40
D	R\$ 607,74	R\$ 630,99	R\$ 825,15	R\$ 1.067,85	R\$ 1.407,60	R\$ 3.610,32
E	R\$ 638,13	R\$ 662,55	R\$ 866,41	R\$ 1.121,24	R\$ 1.477,99	R\$ 3.790,84
F	R\$ 670,05	R\$ 695,68	R\$ 909,73	R\$ 1.177,30	R\$ 1.551,88	R\$ 3.980,37
G	R\$ 703,55	R\$ 730,46	R\$ 955,24	R\$ 1.236,16	R\$ 1.629,49	R\$ 4.179,39
H	R\$ 738,73	R\$ 766,99	R\$ 1.002,99	R\$ 1.297,96	R\$ 1.710,95	R\$ 4.388,56

**Publicado por:
Leonardo Henrique Marçal
Código Identificador:9976CE02**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 30/05/2018. Edição 2110
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>